



LEI MUNICIPAL Nº 568/05

De 08 de junho de 2005.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA
ÁREA DE TERRA URBANA A PRELAZIA DE SÃO FELIX DO
ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FRANCISCO TEODORO DE FARIA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Prelazia de São Felix do Araguaia, uma área de terra de urbana caracterizada como Lote 02(dois) quadra 09(nove) localizado a Rua “J, no Bairro Vila Nova, neste município.

Art. 2º - O objeto desta transferência destina-se exclusivamente a construção do Centro Religioso, não podendo ser utilizado para outra finalidade.

Art. 3º - Esta transferência é em caráter vitalício e não poderá ser alienado ou cedido a terceiros sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 4º - O beneficiário dispõe de 02(dois) anos para o início da construção e 04(quatro) anos para o término da mesma.

Art. 5º - O beneficiário fica isento de qualquer imposto e taxas ou tributos municipais.

Art. 6º - O inadimplemento dos artigos 2º e 3º desta Lei por parte do beneficiário, o objeto desta Lei retorna automaticamente ao Patrimônio Municipal independentemente de qualquer notificação.

Art. 7º - A Escritura Pública será outorgada pelo Executivo Municipal no prazo de 02(dois) anos, a contar da data da homologação da presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal